



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10576 , DE 15 DE JULHO DE 2003.

Nomeia aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 112/CGRH-2003, de 27 de junho de 2003, e em cumprimento ao Parecer nº 096/PCDS/PGE, Processos nºs 1501/5621/2002, e Informação nº 3674/Assessoria/CGRH, contida no Processo nº 1501/4082/2003, Informação nº 3675/Assessoria/CGRH, contida no Processo nº 1501/4983,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem o cargo efetivo de Agente Penitenciário, código AP-601, Classe 1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de isento;

VII - certificado de reservista;

VIII - declaração de não-acumulação de cargo público;

IX - original e fotocópia do comprovante de escolaridade;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII – exame de capacidade física e mental;

XIII – certidão negativa das Justiças Estadual e Federal (Civil e Criminal);

Publicado no Diário Oficial  
nº 527 do dia 16/7/63



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1157 DE 12 DE JULHO DE 1963

Nomear aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 17 da Constituição Estadual, e em face de parecer do Conselho Estadual de Administração emitido em 27 de junho de 1963, e em cumprimento ao Parecer nº 120/1963 do Conselho Estadual de Administração, e habilitação nº 104/Assessoria/CEA, resolve nomear para o cargo de Professor de História, Laboratório nº 205/Assessoria/CEA, o candidato nº 1501, Paulo...

DECRETO

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo junto a este Decreto para ocupar o cargo efetivo de Agente Policial, código AB-001, Classe I, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 07, de 9 de dezembro de 1962.

Art. 2º No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - original e cópia da Carteira de Nascimento ou Casamento;
- II - original e cópia da Carteira de Nascimento dos dependentes;
- III - original e cópia da Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF, emitido pelo órgão competente que esta para o Estado Federal;
- IV - original e cópia do contrato de trabalho de Programa de Integração Social - PIS ou Previdência Complementar no âmbito Federal - PASEP;
- V - duas fotos 3x4;
- VI - fotocópia de outras declarações de Imposto de Renda ou declaração de renda;
- VII - certidão de residência;
- VIII - declaração de não-comunicação de cargo público;
- IX - original e cópia do comprovante de escolaridade;
- X - prova de quitação com a Fazenda Pública;
- XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XII - exame de capacidade física e mental;
- XIII - certidão negativa das Justicas Estadual e Federal (Civil e Criminal).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

XIV – declaração de que não responde inquéritos Policial e Administrativo Disciplinar;

XV – certidão negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 05 (cinco) anos; e

XVI – declaração de que não foi demitido a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e não entrarem em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

SEXO: MASCULINO

<b>CLASSIF.</b>	<b>NOME</b>
48	MAXILINO MAIA MOTA
136	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS
1516	AILTON SILVA DE OLIVEIRA
1520	ELIZEU INÁCIO NUNES